



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2016

O Presidente do **Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região**, com jurisdição no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 03/2016 do Edital e seu anexo do Concurso Público nº 01/2016, conforme segue:

1. No Anexo “III – DO CRONOGRAMA”, onde se lê:

01 de fevereiro de 2016 até 26 de fevereiro de 2016	Período de Inscrições.
27 de março de 2016	Aplicação das provas objetivas
28 de março de 2016	Divulgação do gabarito oficial a partir das 14h e abertura do prazo de recursos em face da prova objetiva.
Até às 23h59 de 30 de março de 2016	Prazo para interposição de Recursos da Prova Objetiva.
08 de abril de 2016	Classificação Preliminar e resultado dos recursos em face do Gabarito da Prova Objetiva (exceto para Advogado)
11 e 12 de abril de 2016	Prazo de recursos da Classificação Preliminar
20 de abril de 2016	Classificação Final e resultado dos recursos em face da Classificação Preliminar.
20 de abril de 2016	Classificação Preliminar do cargo de Advogado (com a nota da prova objetiva e da peça prática).
22 e 25 de abril de 2016	Prazo de recursos da Classificação Preliminar do cargo de Advogado
04 de maio de 2016	Classificação Final do cargo de Advogado

* datas previstas sujeitas a alterações

Leia-se:

01 de fevereiro de 2016 até 26 de fevereiro de 2016	Período de Inscrições
03 de abril de 2016	Aplicação das provas objetivas
04 de abril de 2016	Divulgação do gabarito oficial a partir das 14h e abertura do prazo de recursos em face da prova objetiva.
Até às 23h59 de 06 de abril de 2016	Prazo para interposição de Recursos da Prova Objetiva.
15 de abril de 2016	Classificação Preliminar e resultado dos recursos em face do Gabarito da Prova Objetiva (exceto para Advogado)
18 e 19 de abril de 2016	Prazo de recursos da Classificação Preliminar
27 de abril de 2016	Classificação Final e resultado dos recursos em face da Classificação Preliminar.
27 de abril de 2016	Classificação Preliminar do cargo de Advogado (com a nota da prova objetiva e da peça prática).
28 e 29 de abril de 2016	Prazo de recursos da Classificação Preliminar do cargo de Advogado
10 de maio de 2016	Classificação Final do cargo de Advogado

* datas previstas sujeitas a alterações

2. Onde se lê:

1.2.1. O salário inicial tem como base o mês de maio de 2015. Salários corrigidos anualmente na Data Base de 1º maio, mediante Acordo Coletivo da Categoria.

Leia-se:

1.2.1. O salário inicial tem como base o mês de janeiro de 2015. Salários corrigidos anualmente de acordo com o Plano de Classificação de Cargos e Carreiras.

3. Nos subitens 1.3, 2.4, 3.4, e 4.3, onde constam:

“Resolução nº 11, 15/09/06”.

Deve constar:

“Resolução nº 16, 23/10/14”.

4. Onde se lê:

4.2.5. A Peça Prática será avaliada segundo os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura argumentativa – textual e o desenvolvimento da técnica totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor 20 (vinte) pontos.
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: pertinência técnica, lógica argumentativa, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;
- d) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova, como sendo igual a NC menos o resultado de NE.

Leia-se:

4.2.5. A Peça Prática será avaliada segundo os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura argumentativa – textual e o desenvolvimento da técnica totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor 20 (vinte) pontos.
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: pertinência técnica, lógica argumentativa, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;
- d) O candidato deverá incluir as informações que se façam necessárias, sem, contudo, produzir identificações além daquelas fornecidas. Assim, o candidato deverá produzir o nome do dado necessário seguido de reticências (“Nome...”, “Advogado...”, etc.). A omissão de informações que forem legalmente exigidas ou necessárias de modo a viabilizar a correta solução do problema proposto resultará em descontos na pontuação total da Peça Prática, quando não constituir razão de eliminação do candidato.
- e) o candidato não poderá identificar-se ou utilizar-se de qualquer signo, símbolo ou sinal que possa identificá-lo, fora do local determinado para tanto, sob pena de eliminação do certame.
- f) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova, como sendo igual a NC menos o resultado de NE.

5. Inclui-se no Edital do Certame, em razão da Lei nº 12.990/2014, o seguinte capítulo:

II.a - DA CONDIÇÃO AFRODESCENDENTE

2.a. Ao candidato considerado afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei n.º 12.990, de 09 de junho de 2014, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Edital deste Concurso Público.

2.1.a. As frações decorrentes do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento), quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

2.1.1.a. O percentual de vagas referente aos afrodescendentes será aplicado apenas quando houver mais de 3 (três) vagas previstas em edital para o cargo.

2.2.a. O candidato que se declarar afrodescendente participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

2.3.a. Para concorrer a essa(s) vaga(s), o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, a sua condição.

2.4.a. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.5.a. O candidato inscrito como afrodescendente deverá especificar na ficha de inscrição sua condição e **até o dia 02 de março de 2016** encaminhar por SEDEX, ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: AFRODESCENDENTE – CONCURSO CRTR – Nº 01/2016", os seguintes documentos:

a) declaração de afrodescendente (Formulário disponível no site www.zambini.org.br);

b) cópia do RG colorida; e

c) cópia da Certidão de Nascimento do candidato ou de seus antecedentes no qual conste a identificação e a indicação da raça ou cor.

2.6.a. Para efeito do prazo estipulado no item 2.5.a. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.7.a. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

2.8.a. O candidato deverá observar a Lista de Deferimento ou Indeferimento de sua solicitação no site www.zambini.org.br que será publicada após o dia **01 de abril de 2016**.

2.9.a. O candidato, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome integrado em lista específica por cargo e de classificação geral.

2.10.a. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 2.5.a, Capítulo II.a. deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão se contratado.

2.11.a. Os candidatos que não conseguirem comprovar sua condição de afrodescendentes passarão a concorrer pela listagem geral de classificação.

As demais disposições do referido Edital se mantêm inalteradas.

E para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital.

Para maiores informações entre em contato no Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) por meio do telefone (11) 5594-8441 ou pelo endereço de e-mail atendimento@zambini.org.br.

São Paulo, em 26 de fevereiro de 2016.